



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	10/01/2024	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 10/2023 Nº 12/2023 Nº 117/2023

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 25/10/2023 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ - MF
10/01/2024	05	PATIO E AUTO SOCORRO DE OLIVEIRA LTDA	08.744.508/0001-06

Iniciada a sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL rubricaram o envelope de credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o PATIO E AUTO SOCORRO DE OLIVEIRA LTDA cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital e, portanto, foi considerado HABILITADO. No entanto, ficando a empresa pré-qualificada ao objeto do credenciamento, a CPL salienta a necessidade do cumprimento da cláusula 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, alínea "d" DA ANÁLISE E VISTORIA DO LOCAL apresentado pela empresa supracitada, o qual seguirá as seguintes cláusulas do edital: "21. DA VISITA DE VISTORIA: 21.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das credenciadas, por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Itapoá a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto. 21.2. A comissão após vistoria emitirá parecer sobre as condições da área física e demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, observando a legislação vigente e demais especificações descritas neste edital. 21.3. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise da documentação e declarado apto o credenciado." A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KARLA PATRICIA SABATKE
MEMBRO

RICARDO LASTRA
MEMBRO